



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL CAMPUS CAXIAS DO SUL Nº 24/2021

DO AFASTAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTES PARA CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 150, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, e a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IFRS, em consonância com a Instrução Normativa Nº 02/2018, que regulamenta os critérios de afastamento de professores para capacitação/qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, **TORNA PÚBLICO o Edital nº 24, de 31 de agosto de 2021 – Afastamento com substituição de docentes para capacitação/qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado**, nos moldes do Art. 96-A da Lei 8112/1990 e da Lei 12772/2012.

1. DO OBJETIVO

1. 1. A concessão de afastamento para que docentes participem de programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado será realizada com objetivo de incentivar a titulação e o aperfeiçoamento, com conseqüente melhora na qualificação dos servidores docentes do IFRS.

Parágrafo único: O presente edital tem por finalidade estabelecer uma lista classificatória elaborada conforme Instrução Normativa Nº 02, de 24 de agosto de 2018 (disponível em https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2018/08/02_Regulamenta_critérios_afastamento_servidores_docentes22082018.pdf), amparada pela Lei 12772/2012 e a Lei 8112/1990, para preenchimento de vagas para afastamento existentes e/ou que venham a existir, dentro do prazo de validade deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2. 1. Para fins de inscrição, o candidato deverá encaminhar os documentos comprobatórios em arquivo único, no formato PDF, para a Unidade de Gestão de Pessoas do *campus* no endereço eletrônico rh@caxias.ifrs.edu.br no período de 01 de setembro de 2021 até às 23h59, horário de Brasília, do dia 15 de setembro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

2. 2. Os documentos obrigatórios para inscrição no edital de afastamento a serem apresentados em formato digital são (conforme artigo 26 da IN n.º 02, de 24 de agosto de 2018):

- I – Ficha de inscrição preenchida (Anexo II);
- II – Tabela de critérios e valores de pontuação (Anexo I) preenchida com a indicação da pontuação pretendida;
- III – Declaração quanto aos afastamentos e licenças do servidor no IFRS, com datas e períodos gozados pelo servidor, a ser emitida pela Gestão de Pessoas do campus;
- IV – Declaração sobre o regime de trabalho, a ser emitida pela Gestão de Pessoas do campus.

2. 3. Os documentos a serem apresentados, em formato digital, para atribuição e comprovação da pontuação pretendida referente ao Anexo I, pelo docente, são (conforme artigo 27 da IN n.º 02, de 24 de agosto de 2018):

- I – Os documentos referidos no Art. 3, incisos III e IV desse edital;
- II – Declaração de tempo de efetivo serviço em outro IF, no IFRS e no *campus* onde está lotado atualmente, quando for o caso, a ser emitida pela Gestão de Pessoas do *campus*;
- III – Documentos que comprovem a atuação nos projetos de pesquisa, projetos e ações de extensão, projetos e ações de ensino, emitidos pelas respectivas diretorias/coordenadorias, agência de fomento ou instituição equivalente;
- IV – Documentos que comprovem a produção acadêmica, conforme Anexo I;
- V – Documentos que comprovem as orientações de trabalho realizadas, conforme Anexo I;
- VI – Atestado emitido pela instituição de ensino, referente às disciplinas ministradas e carga horária, nos últimos dez semestres acadêmicos completos;
- VII – Cópia do diploma da mais alta qualificação/grau de escolaridade;
- VIII – Histórico escolar do programa de pós-graduação para o qual pleiteia afastamento por meio desse edital;
- IX – Portarias de nomeação, e exoneração quando houver, indicando o período de exercício de Cargos Administrativos, de Direção ou Coordenações.

2.3.1. Em cada documento comprobatório deverá constar, obrigatoriamente, o número do critério ao qual ele se refere na tabela constante no Anexo I.

2.3.2. A ausência de documento comprobatório e/ou a falta da devida numeração do critério implicarão na não pontuação no referido critério.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

2.3.3. Nas ações em que o candidato realiza diferentes atividades, apenas uma, a qual deverá ser indicada pelo candidato, poderá ser utilizada para fins de pontuação.

2.4. A inscrição será realizada mediante envio da documentação comprobatória por parte do candidato para o endereço eletrônico da Unidade de Gestão de Pessoas do *campus* no prazo previsto no Art. 2º.

Parágrafo único: A Unidade de Gestão de Pessoas do *campus* confirmará o recebimento do e-mail, porém não realizará nenhum tipo de conferência dos documentos.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato ao afastamento providenciar a sua documentação comprobatória, prevista no Art. 3º e no Art. 4º.

2.5.1. Não será permitido incluir novos documentos após a data de encerramento das inscrições.

3. DOS CRITÉRIOS DE AFASTAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

3.1. São critérios para atribuição de pontos para o afastamento com substituição, conforme a Instrução Normativa Nº 02, de 24 de agosto 2018:

I – Afastamentos anteriores para capacitação no IFRS;

II – Regime de trabalho;

III – Tempo em efetivo exercício no IFRS, considerando o tempo de trabalho nas instituições que deram origem ao IFRS;

IV – Atuação em programas/projetos/ações de ensino, pesquisa e extensão no IFRS;

V – Atuação no ensino no IFRS;

VI – Atuação na gestão do IFRS;

VII – Grau de escolaridade;

VIII – Tempo após término do maior grau de escolaridade;

IX – Número de semestres cursados sem afastamento no curso de pós-graduação que motivou a solicitação, cursados enquanto professor do IFRS.

3.2. Os valores referentes a cada critério de afastamento, assim como a forma de atribuição de pontos, constam no Anexo I, conforme a Instrução Normativa Nº 02/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

3.3. Nenhum critério de atribuição de pontos terá caráter eliminatório.

3.4. A análise e a atribuição de pontos se dará exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória entregue pelo docente no ato da inscrição.

3.5. Ocorrendo empate na pontuação final, prevalecerá como critério de desempate, nesta ordem:

- I – Servidor que nunca foi contemplado com afastamento no serviço público federal;
- II – Professores em regime de trabalho de dedicação exclusiva;
- III – Maior tempo de efetivo exercício no campus onde atua;
- IV – Data de nascimento mais antiga.

4. DO RESULTADO

4.1. A representação local da CPPD disponibilizará, em local público, as pontuações por critério e final obtidas pelos candidatos.

4.2. A lista preliminar com os nomes, pontuação e classificação dos candidatos a afastamento será divulgada pela representação local da CPPD até o dia 1º de outubro de 2021.

4.2.1 O candidato interessado em interpor recurso da lista preliminar deverá preencher o formulário do Anexo III e enviar para o endereço eletrônico da Unidade de Gestão de Pessoas do *campus* até o dia 4 de outubro de 2021 às 23h59min.

4.2.2. A lista classificatória emitida pela representação local da CPPD será encaminhada para homologação do Conselho do Campus, que deverá ser realizada em reunião extraordinária com pauta única (conforme Art. 31 da IN nº02/2018).

4.2.3. A lista com os nomes e classificação final dos candidatos a afastamento será divulgada pela Direção-geral até o dia 19 de outubro de 2021.

4.2.4. O candidato interessado em interpor recurso da lista final do Conselho do *Campus* deverá preencher o formulário do Anexo III e enviar para o endereço eletrônico da Unidade de Gestão de Pessoas do *campus* no prazo de três dias úteis após a divulgação da lista final homologada pelo Conselho de Campus, até às 23h59min do último dia do prazo.

5. CRONOGRAMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

AÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
1. Publicação do Edital	31/08/21	Gabinete da Direção-Geral
2. Inscrição	01/09/21 a 15/09/2021	CGP local
3. Divulgação da lista preliminar	Até 01/10/2021	CPPD local
4. Recurso	Até 04/10/2021	CGP local
5. Divulgação da lista final homologada pelo <i>Concamp</i>	Até 19/10/2021	Gabinete da Direção-Geral
6. Recurso	Até 3 dias úteis após item 4.	CGP local

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. O processo de afastamento será conduzido pela Unidade de Gestão de Pessoas do *campus*.

6.2. Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença para capacitação ou com fundamento no Artigo 96-A, da Lei nº 8.112/90, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

6.3. Para a efetivação do afastamento, a documentação apresentada deve estar em concordância com a documentação entregue no ato de inscrição.

Parágrafo único: No caso em que o *caput* deste artigo não for satisfeito, o afastamento não será efetivado.

6.4. O presente edital tem validade até a homologação do resultado final do edital do ano subsequente.

Parágrafo único: No caso de haver vagas disponíveis sem candidatos aptos classificados deverá ser publicado edital extraordinário com data de validade até 15 de outubro de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

6.5. O(s) membro(s) da representação local da CPPD que se inscreverem no presente edital não poderão participar do processo de avaliação.

Parágrafo único. Da mesma forma, não poderão participar do processo de avaliação membros da CPPD que tiverem grau de parentesco até 3º grau com algum candidato inscrito.

6.6. Os casos omissos do presente edital serão avaliados pela representação local da CPPD, podendo ser encaminhados ao Colegiado da CPPD.

Caxias do Sul, 31 de agosto de 2021.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Diretor-Geral